



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº
MPV 783 /
00212

DATA
06/06/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR

DEPUTADO EVANDRO ROMAN

PARTIDO
PSD

UF
PR

PÁGINA

Suprima-se o inciso V do § 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 766/2017.

JUSTIFICAÇÃO

Não há que se falar em obrigação de cumprir o pagamento o FGTS como forma de se manter no regime, isso, novamente, assim como no inciso II, configura sanção política e é rechaçado em nosso Pátrio por embasamento diversos posicionamentos do Supremo Tribunal Federal.

Nessa medida, a redação que condiciona a manutenção do regime a fato alheio ao cumprimento da obrigação principal, e que não se configura obrigação acessória tem a natureza de sanção política, considerada pela Suprema Corte, inconstitucional, motivando, assim, a supressão do inciso IV do texto.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

06/06/2017
DATA

ASSINATURA



CD/17131.42196-62